



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/583, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorroga Jornada Ampliada de Trabalho autorizada pela Portaria n. PMC/455, de 25 de maio de 2021.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014 e o Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por um período de 6 (seis) meses, a partir de 19 de novembro de 2022, a Jornada Ampliada de Trabalho autorizada pela Portaria n.º PMC/455, de 25 de maio de 2021, prorrogada pela Portaria PMC/340, de 19 de maio de 2022, dos servidores efetivos, abaixo relacionados, conforme art. 204 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações:

Secretaria	Nome	Matrícula	Cargo	Jornada/Semana
SEPLAG	Evandra Márcia Lacerda Milgres Silva	38111	Escriturário Assistente	30h para 40h
SEPLAG	Samantha Cordeiro Silva	38191	Escriturário Assistente	30h para 40h
SEPLAG	Charliene de Lourdes Araújo	2787	Assistente Administrativo	30h para 40h
SEPLAG	Beatriz Vieira Santos Simões	296	Auxiliar de Serviços Gerais	30h para 40h
SEPLAG	Reginaldo Costa Gonçalves	20139896	Analista de Sistema	30h para 40h
SEPLAG	Tamara Ohana Dourado Moura	20141139	Técnico de Edificações	30h para 40h
SEDAS	Lea Maria de Resende	2824	Agente Administrativo	30h para 40h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/586, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para a parceria com o Lar Comunitário das Operárias de São José. O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna n.º PMA/SEDAS/742/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras Fernanda Paula Nascimento Vasconcelos, Aline Roberta Santos Oliveira e Camila Caroline Messias para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Laila Cristina Ferreira para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Lar Comunitário das Operárias de São José, a fim de atender a Emenda Impositiva n.º 12 referente ao Projeto de Lei n.º 53/2021, com o objetivo de repasse de verba para a entidade, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº PMC/163/2022

Objeto: aquisição de Unidade Móvel de Saúde – 01 Ambulância Tipo A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA, 01 Ambulância Tipo B e 01 Ambulância Tipo D. Recebimento das propostas: a partir de 30/11/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 19/12/2022 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 19/12/2022. Local: www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1183, 1137 e 1132, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Alexsandro Bezerra - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/165/2022

O objeto da presente licitação é a aquisição de veículo para a Unidade de Vigilância de Zoonoses através de emenda impositiva. Recebimento das propostas: A partir de: 23/11/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 05/12/2022 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09:00h do dia 05/12/2022. Local: www.bl.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1132 e 1137, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Selma Maria Alves - Pregoeira.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CANCELAMENTO - TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE PMC/058/2022

Torna-se sem efeito o Termo de Ratificação- Inexigibilidade PMC/058/2022. Fica cancelado por falta de assinatura o Contrato de nº PMC/181/2022, cujo objeto é o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais em atendimento ao Migrante e Cidadão de Rua, a fim de se deslocarem para outro município. Partes: Município de Congonhas x Viação Sandra.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/064/2022

Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa Jean Nascimento de Oliveira 11836476620 para apresentação de um show musical com a Banda “CADÊNCIA DO SAMBA”, a fim de atender à SECULTE, durante a programação da II Semana da Consciência Negra em Congonhas MG, no período de 14 a 20 de novembro de 2022, conforme Termo de Referência podendo a Secretaria de Planejamento e Gestão - Área de Compras e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 18 de novembro de 2022. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/065/2022

Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa Fabiola Cristina Pinto Silva 10880109629 para apresentação de um show musical com “GODUCHO”, a fim de atender à SECULTE, durante a programação da II Semana da Consciência Negra em Congonhas MG, no período de 14 a 20 de novembro de 2022, conforme Termo de Referência podendo a Secretaria de Planejamento e Gestão - Área de Compras e Licitações celebrar o contrato.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/066/2022

Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa In Group Brasil Publicidade e Entretenimento Ltda Me, para apresentação de um show musical com a Banda “BEISAMBA”, a fim de atender à SECULTE, durante a programação da II Semana da Consciência Negra em Congonhas MG, no período de 14 a 20 de novembro de 2022, conforme Termo de Referência podendo a Secretaria de Planejamento e Gestão - Área de Compras e Licitações celebrar o contrato.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/067/2022

Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa Alexandre Martins Santana 99780151672, para apresentação de um show musical com a Banda “JUNTO E MISTURADO”, a fim de atender à SECULTE, durante a programação da II Semana da Consciência Negra em Congonhas MG, no período de 14 a 20 de novembro de 2022, conforme Termo de Referência podendo a Secretaria de Planejamento e Gestão - Área de Compras e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 18 de novembro de 2022. Cláudio Antônio de Souza.

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.121, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À PRÁTICA DE QUEIMADAS URBANAS E RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Congonhas, a Semana Municipal de conscientização, prevenção e combate à prática de queimadas urbanas e rurais, a ser realizada na primeira semana do mês de junho, em razão de ser o dia 5 (cinco) de junho, o dia mundial do meio ambiente, com as seguintes finalidades:

Parágrafo primeiro. A Lei visa a Prevenção e Combate a Prática de Queimadas Urbanas e Rurais tem por objetivo trazer à população de Congonhas a realidade enfrentada pelo município, as ações estruturadas para conscientização, prevenção e combate a prática de queimadas, incluindo procedimentos informativos e educacionais a respeito dos males causados pelas queimadas, suas causas, consequências, bem como o modo de evitá-las:

I - Orientar a população, os servidores públicos Municipais e os prestadores de serviços contratados pela Administração direta e indireta sobre a proibição de atear fogo em terrenos, áreas públicas ou privadas, urbanas e rurais, e nos materiais resultantes de limpezas realizadas sem autorização competente;

II - Promover campanhas educativas no âmbito das Escolas Municipais sobre o perigo das queimadas e suas consequências para a saúde das pessoas, sobre comprometimento do meio ambiente e o risco da extinção de espécies vegetais e animais;

III - Inibir as queimadas com a intensificação das ações de fiscalização;

IV - O perigo de soltar balões e dos fumantes pelo alto risco de provocar incêndios.

V - Reduzir a emissão de fumaça e dos poluentes em dispersão na atmosfera;

VI - Reduzir o número de pacientes atendidos com problemas respiratórios, bem com o agravamento das doenças respiratórias;

VII - Preservar o meio ambiente.

Parágrafo segundo. Nesta semana serão realizadas palestras, seminários com convite aberto a toda população, expondo as políticas de trabalhos desenvolvidas no âmbito municipal, os resultados alcançados, bem como, as metas propostas para os próximos anos.

Art. 2º. A Semana referida nesta lei será incluída no calendário oficial do Município de Congonhas.

Art. 3º. Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei a Administração Municipal poderá:

I - Mobilizar todos os órgãos pertinentes da Prefeitura Municipal, para a realização de limpeza, recolhimento de materiais depositados e implantação de aceiros nas áreas de reservas;

II - Mobilizar os órgãos interessados e competentes, na fiscalização em face do combate a queimadas;

III - Veicular em destaque nos sítios da Prefeitura Municipal de Congonhas o material informativo no combate a queimadas;

IV - Veicular mensagem alertando a população sobre o risco das queimadas;

V - Produzir e distribuir material educativo contra as queimadas.

Art. 4º. As ações previstas nesta Lei deverão ser coordenadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Assuntos Urbanos e outras que o Município entender pertinentes.

Parágrafo primeiro. Os eventos e atividades promovidas poderão ser realizadas através de parcerias com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados para tal.

Parágrafo segundo. As parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados serão por ato voluntário e bilateral, não existindo remuneração pelos envolvimento nas atividades.

Art. 5º. As dotações orçamentárias suficientes para a execução desta Lei poderão ser incluídas nas Leis Orçamentárias Anuais, bem como, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/587, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Exonera e nomeia servidor.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021 e Lei n.º 3.222, de 19 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria n.º PMC/518/2022, que designou o servidor Allan Diego Falci para exercer a chefia da Secretaria de Saúde, percebendo para tanto o subsídio;

CONSIDERANDO que deveria ter sido expedida uma portaria de Nomeação e não Designação;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º PMC/518, de 27 de setembro de 2022, que passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Exonerar Allan Diego Falci do cargo de Superintendente de Planejamento e Gestão e nomeá-lo no cargo de Secretário Municipal de Saúde - símbolo "A", com o subsídio estabelecido na Lei n.º 3.222, de 19 de dezembro de 2012." (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados no período de 27 de setembro de 2022, em que o Servidor Allan Diego Falci esteve designado pela Portaria n.º PMC/518, de 27 de setembro de 2022, para chefiar a Secretária de Saúde.

Art. 3º Essa portaria produzirá efeitos desde o dia 27 de setembro de 2022, retroagindo-se seus efeitos, a partir da publicação da Portaria n.º PMC/518, por se tratar de retificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de novembro de 2022.



CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/588, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marco Antônio de Souza Freitas no cargo em comissão de Assessor IV – símbolo “J”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/589, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia Superintendente de Planejamento e Gestão.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Paula da Cruz Pinto no cargo em comissão de Superintendente de Planejamento e Gestão – símbolo “C”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON